



Prefeitura Municipal de Canhotinho

Pernambuco

Rua Dr. Afonso Pena, 228 — CGC 10.132.777/0001-63

LEI Nº 1.325

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito do Município de Canhotinho, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

O Prefeito do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal / submete para deliberação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para fazer face a suplementação de dotação que se encontra insuficiente conforme segue:

3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1 - Departamento de Administração Geral

03070211.08 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 6.000,00

T O T A L.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao artigo anterior correrá por conta do seguinte:

a) Estimativa de excesso de arrecadação a ser apurado e utilizado a partir do 2º semestre do corrente ano.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canhotinho, em 25 de agosto de 1995.


Prefeito.

a) Antônio Severiano Vilela.

